

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

DATA: 23/07/2025

PARECER CEE/CES n.º 114/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNIUV)

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado pelo Uniuv.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/10/2025 até 16/10/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 531/2025 (fl. 278) de 01/08/2025 e Informação Técnica n.º 72/2025-Seti/CES/GS (fls. 275 e 276), de 31/07/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV), município de União da Vitória.

A Instituição, mantida pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado pelo Uniuv, mediante Ofício n.º 05/2025, de 23/07/2025. (fl. 02)

O Centro Universitário de União da Vitória (Uniuv), mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), sediado na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, foi credenciado pelo Decreto Estadual n.º 7226/2006, de 19/09/2006, fundamentado no Parecer CEE/PR nº 327/2006, de 30/08/2006, que transformou a Fundação Municipal Faculdade da Cidade de União da Vitória (Face) em Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv). O último credenciamento foi concedido pelo Decreto Estadual n.º 304/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/01/2023, com fundamento no Parecer CEE/CES n.º 63/2022, de 10/11/2022, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 22/09/2020 a 21/09/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 5.311, de 13/10/2016.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 76/2021, DOE de 14/06/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 49/2021, de 13/05/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17/10/2021 até 16/10/2025. (fl. 19)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado, pelo Centro Universitário de União da Vitória (Uniuuv).

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2023, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2023) – 03, conforme extrato às fls. 02 e 277, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.000 horas (quatro mil) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização 4,5 (quatro anos e seis meses) e máximo de 6.5 (seis anos e seis meses) (fl. 19)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 39 a 42, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 23-24 e 33-34. Apresentou, ainda, autoavaliação institucional, fls. 208 a 274.

O curso tem como coordenador o professor João Agadir Pinto Junior, graduação em Odontologia, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG/1993) e mestre em Biologia Celular e Molecular, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR/2022), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 196)

O quadro de docentes é constituído por 15 (quinze) professores, sendo 09 (nove) doutores e 04 (quatro) mestres. Destes, 01 (um) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 13 (treze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-12-16-20-24,26 e 38). Do total de docentes, 02 (dois) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 198 a 202)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 206:

Relações Ingressantes/Formados – análise por turma em tempo mínimo de integralização:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Nº de alunos	2020	2021	2022	2023	2024
2015	46	33				
2016	59		32			
2017	44			27		
2018	47				15	
2019	27					8
Total	223					115

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 51% de concluintes.

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo do curso, o Uniuv informa, às fls. 39, 40, 92, 96,98, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

[...]

A curricularização da extensão é praticada nas disciplinas de Extensão que ocorrem nos seguintes semestres: 2º (Extensão I - 80 h), 3º (Extensão II - 80 h), 5º (Extensão III - 80 h), 6º (Extensão IV - 80 h), 8º (Extensão V - 80 h), totalizando 400 horas, nas quais o acadêmico realiza ações ou projetos junto à comunidade local e regional, associados à aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, buscando dessa forma a integração entre o Centro Universitário, seus acadêmicos e a população em geral. As disciplinas

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

de extensão possuem carga horária dividida em presencial e a distância. Tanto na carga horária presencial como a distância, os alunos realizam atividades de planejamento, pesquisa de conteúdo, elaboração de materiais que serão utilizados na aplicação das ações, relatório de atividades etc. Exclusivamente na carga horária presencial, ocorre a aplicação das ações de extensão junto à comunidade externa. Nas disciplinas, o curso busca desenvolver atividades relacionadas à investigação de situações de vulnerabilidade em saúde bucal e ações de educação e promoção em saúde. A finalidade é promover informação, estimular ações de prevenção e cuidados básicos com a saúde, beneficiando o maior número de pessoas, com qualidade, responsabilidade e compromisso nos mais diversos cenários. A primeira etapa discute com os acadêmicos sobre o que é extensão universitária, para que compreendam a importância da sua participação nestes projetos para sua formação como profissional da área de saúde e como o envolvimento da comunidade é fundamental para o êxito da sua proposta relacionada à saúde bucal. Na segunda etapa os alunos são organizados em grupos e os mesmos desenvolvem a proposta de aplicação de projetos. Eles são liberados para ir a campo, após a aprovação do professor da disciplina (coordenador geral). As intervenções que ocorrem, tem por base as investigações das necessidades da população específica, por se tratar de comunidades com maior grau de vulnerabilidade social. Foram diversos os segmentos das sociedades contemplada com a Extensão I e II, tais como: Escolas, creches, lares de idosos e população em geral. Portanto, todas as faixas etárias foram atendidas pelos respectivos grupos de trabalho. Nas extensões, os alunos produzem vídeos explicativos, slides, usos dos manequins existentes na clínica da UniuV, aplicação de questionários, além de outras ações.

Outros exemplos que podem ser citados são orientações sobre:

- como agir diante de traumas dentários na escola,
- primeiros socorros para crianças e adultos.

O processo foi convertido em Diligência em 01/09/2025, fls. 279 e 281, com as seguintes solicitações à UNIUV:

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 51% de concluintes. Desta forma, o UNIUV deverá apresentar justificativa com possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão.

[...]

Após a análise do protocolo, esta relatora entende que é necessário que o UNIUV apresente informações quanto ao cumprimento da carga horária das atividades extensionistas previstas, considerando o disposto na Resolução CNE/CES n.º 07/2018 e na Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, uma vez que o documento apresentado menciona atividades a distância:

As disciplinas de extensão possuem carga horária dividida em presencial e a distância. Tanto na carga horária presencial como a distância, os alunos realizam atividades de planejamento, pesquisa de conteúdo, elaboração de materiais que serão utilizados na aplicação das ações, relatório de atividades etc.

Dessa forma, solicitamos ao UNIUV que apresente, a adequação da oferta da extensão no curso, de modo presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

Em resposta à Diligência, o Uniuv encaminhou a este Conselho o Ofício n.º 05/2025, de 03/10/2025, fls. 282 as 285 do curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, justificativa com possíveis causas de evasão e medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão e informações do cumprimento da carga horária das atividades extensionistas previstas e adequação da oferta da extensão no curso de modo presencial, manifesta os devidos esclarecimentos:

1. Justificativa com possíveis causas de evasão e medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão

A evasão observada na tabela apresentada no processo também é acompanhada pela redução no número das entradas de alunos no curso nos últimos anos, e considera-se as mesmas causas para as duas situações. Na tabela mencionada, estão indicados os números de alunos ingressantes no período de 2015 a 2019. Na tabela apresentada abaixo, são relacionados os quantitativos de alunos ingressantes no período de 2020 a 2024, bem como os concluintes nos mesmos anos, para fins de comparação. Observa-se que até o ano de 2022 (ano em que não houve abertura de turma pela baixa procura), o número de matriculados vinha caindo, fato observado também no número de concluintes. Nesse período, o curso de Odontologia possuía uma carga horária maior e era ofertado nos períodos da manhã e tarde, com valor de mensalidade superior ao atual.

Ingresso (quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Data de ingresso	Número de alunos	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2020	14	33					
2021	12		32				
2022	2			27			
2023	40				15		
2024	40					8	
2025	40						13*

*Previsão de concluintes de acordo com o número de alunos matriculados

Em 2022, foi proposta pelo colegiado do curso uma alteração no Projeto Pedagógico do Curso, com implantação a partir de 2023. As alterações incluíram redução de carga horária de 4.680 horas para 4.000 horas; alteração na duração do curso, de cinco para quatro anos e meio; e mudança nos turnos das aulas, que passaram a ocorrer no turno noturno (nos primeiros sete semestres) e turnos noturno e vespertino (nos últimos dois semestres). As mudanças ocorreram a partir da redução da procura pelo curso e da evasão observadas, e levaram em consideração a análise do perfil do aluno da região de abrangência da Uniuv, que nos últimos anos tem procurado cursos mais curtos e com predominância de aulas no período da noite, visando conciliar rotina de trabalho com a formação acadêmica. Outro aspecto que colabora com a baixa procura e com a evasão é o valor da mensalidade cobrada do aluno. Com a redução de carga horária e da duração do curso, também foi possível a redução no valor da mensalidade.

As alterações no Projeto Pedagógico do Curso proporcionaram uma maior procura pelo curso, fato que pode ser observado no número de ingressantes nos anos de 2023, 2024 e 2025. Com relação à evasão, pode ser observada, também, uma melhora. Dos 40 alunos ingressantes em 2023, 31 permanecem matriculados atualmente (7º semestre); dos 40 alunos ingressantes em 2024, 34 permanecem matriculados atualmente (4º semestre) e dos 40 alunos ingressantes em 2025, 34 permanecem matriculados atualmente (2º semestre). Assim, pode-se concluir que as ações

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

vêm contribuindo de forma positiva nos aspectos negativos observados pelo Conselho Estadual de Educação. matriculados atualmente (2º semestre). Assim, pode-se concluir que as ações vêm contribuindo de forma positiva nos aspectos negativos observados pelo Conselho Estadual de Educação.

2. Informações quanto ao cumprimento da carga horária das atividades extensionistas previstas e adequação da oferta da extensão no curso de modo presencial

Na alteração da matriz curricular do curso ocorrida em 2022, previu-se a inserção da curricularização da extensão, conforme exigência dos instrumentos legais vigentes. No curso, a extensão ocorre em 5 disciplinas (Extensão I, Extensão II, Extensão III, Extensão IV e Extensão V) e em todas há uma carga horária a distância. As disciplinas foram previstas com carga horária híbrida considerando que o planejamento e a organização das atividades práticas de extensão (pesquisa, preparo de apresentações em slides, preparo de materiais de divulgação e diversos, contato com entidades externas, etc.), essenciais para que as atividades práticas ocorram, sejam realizados durante as aulas a distância e as atividades práticas em si (realização de palestras e oficinas em escolas e entidades, por exemplo), sejam realizadas durante as aulas presenciais. Assim, as atividades de extensão propriamente ditas são todas realizadas de forma presencial, atendendo o disposto no Parágrafo Único do Art. 5º da Deliberação CEE/CP nº 08/2021, que diz que “a ação extensionista” deve ser realizada de forma presencial. De qualquer forma, considerando a exigência do Conselho Estadual de Educação, foi realizada a alteração da matriz curricular do curso, a qual encontra-se anexa. Visando alterar o mínimo possível da matriz curricular, visando não impactar nas demais disciplinas ofertadas, as disciplinas de Extensão foram mantidas somente com aulas presenciais, totalizando 240 horas, e atendendo o mínimo de 10% da carga horária do curso em atividades extensionistas, foi inserido um componente curricular nominado como “outras atividades extensionistas”, contendo 160 horas, totalizando 400 horas de extensão no currículo. Essa organização atende o disposto no Art. 4º da Deliberação CEE/CP nº 08/2021. Para cumprimento da carga horária do componente “outras atividades extensionistas”, os acadêmicos devem participar de projetos, programas ou outras atividades que caracterizem extensão, vinculados ao não à UniuV, ao longo do curso, contabilizando a carga horária à medida que as atividades são realizadas e de acordo com as devidas comprovações documentais. Será aprovado, ainda no corrente ano, um regulamento do colegiado do curso que conterá todos os critérios para a realização e convalidação das horas. A atualização da matriz curricular foi debatida e aprovada pelo colegiado do curso, conforme ata de reunião anexa, bem como no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe e homologada pelo Conselho Universitário – Consun, resultando na Resolução Consun nº 13/2025 (anexa).

Da resposta apresentada pelo UNIUV, considera-se atendida a Diligência solicitada por esta Câmara, no que se refere causas de evasão e medidas para manutenção da permanência dos estudantes aos requisitos da Resolução CNE/CES n.º 07/2018 e da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, bem como a avaliação das contribuições na sua formação.

O Uniuiv informa que, atendendo à Resolução CNE/CP n.º 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, bem como à Resolução CNE/CP n.º 1/2004, que trata sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e a Deliberação CEE/PR n.º 04/2013, que fixa as normas estaduais para a Educação Ambiental no Estado do Paraná, os conteúdos pertinentes serão abordados na disciplina de Ética e Cidadania. informa quanto à integração dos temas transversais, que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, contemplando Relações Étnicos – Raciais, a Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, de modo a garantir sua efetiva materialização na organização curricular

O Uniuiv relata que, em conformidade com as Resoluções CNE/CP n.º 1/2012 e n.º 1/2004, bem como com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2013, os conteúdos relativos à Educação em Direitos Humanos, às Relações Étnico-Raciais e à Educação Ambiental são contemplados na disciplina de Ética e Cidadania. Desta forma, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) está alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, assegurando a integração desses temas na organização curricular.

Destaque-se que o curso oferta como optativa, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em atendimento à Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto Federal n.º 5.626/2005, de 22/12/2005.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Odontologia – Bacharelado, ofertado, pelo Centro Universitário de União da Vitória (Uniuiv), município de União da Vitória, mantida pela Fundação Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/10/2025 até 16/10/2029, com fundamento nos artigos 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.368.196-0

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.000 horas (quatro mil) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização 4,5 (quatro anos e seis meses) e máximo de 6,5 (seis anos e seis meses).

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, bem como a avaliação das contribuições na sua formação, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES